



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 81/2014

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL ANUAL CONCEDIDA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 076, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Data da Norma

18/06/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar n° 8/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga



LEI COMPLEMENTAR N° 081, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a complementação da revisão salarial anual concedida pela Lei Complementar nº 076, de 15 de janeiro de 2014, para os funcionários do quadro do magistério público municipal.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.194/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei Complementar nº 076, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de junho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

